



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 50/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o exercício da função de direção e sobre o instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer **CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para ser designado na função de direção o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- I – ter concluído o Curso de Pedagogia;
- II - concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;
- III - estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

IV - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

V - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

VI – não ter sido punido com suspensão nos últimos 5(cinco) anos ou ter sido exonerado de cargo ou função por insuficiência de desempenho nos últimos 5(cinco) anos;

VII – não possuir antecedentes criminais;

Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que, além da comprovação dos requisitos previstos no artigo anterior, obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos da avaliação.

Parágrafo único. A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, denominada de Comissão Julgadora e Avaliadora, com os seguintes membros:

I – o (a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II - 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério;

III - 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos, ou pedagógico, pertencente a Secretaria Municipal de Educação;

IV - Diretor (a) do Departamento de Recursos Humanos;

V - 01 (Um) representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal;

VI - 01 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

- a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Art. 6º À Comissão compete:

I – analisar e aprovar os candidatos que apresentarem toda a documentação relacionada no art. 2º deste Decreto;

II – aplicar a avaliação de mérito e desempenho a todos os candidatos aprovados no quesito anterior;

III – julgar, em primeira instância, os eventuais recursos interpostos em relação à documentação exigida, bem como ao resultado da avaliação;

IV – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação da avaliação de desempenho.

Art. 7º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão Julgadora e Avaliadora e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 8º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispostos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.

Art. 9º O (a) professor(a) que se encontra com mandato de direção vencido, que já ocupou a função de direção por 2 (dois) mandatos de 2 (dois) anos, totalizando 4 (quatro) anos consecutivos, fica impossibilitado à nomeação na mesma Instituição de origem, podendo o candidato(a) indicar uma outra unidade escolar de sua preferência para pleitear.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º. O mandato do professor nomeado para direção de escola de ensino fundamental e centro de educação infantil, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, pelo mesmo período.

Art. 10. Na relação a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo cada candidato deverá indicar a unidade escolar de sua preferência para a sua nomeação.

Art. 11. A indicação do Chefe do Poder Executivo para a função de nomeação não terá a obrigação de obediência à ordem de classificação na avaliação, mas terá de ser, obrigatoriamente, dentre os candidatos aprovados.

Art. 12. Na Portaria de nomeação deverá conter a data do início e do término do mandato, obedecido ao que dispuser a legislação municipal a respeito.

Art. 13. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 14. A exigência da documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e da participação na prévia avaliação de mérito e desempenho, também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
3 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mas não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mas não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AValiação Profissional

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Educação	100	
2 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
3 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
4 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Educação	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu o cargo de direção escolar por mais de 8 anos na Rede Municipal de Ensino de Mirador	100	
2 – Exerceu o cargo de direção escolar de 6 a 8 anos na Rede Municipal de Ensino de Mirador	90	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3 – Exerceu o cargo de direção escolar de 4 a 6 anos na Rede Municipal de Ensino de Mirador	80	
4 – Exerceu o cargo de direção escolar por menos de 4 anos na Rede Municipal de Ensino de Mirador	60	
5 – Já foi coordenadora pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Mirador por 3 a 5 anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AValiação Comportamental	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____ / ____ / ____